



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.402, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

**"ALTERA REDAÇÃO DO § 2° DO ARTIGO 2° DO
DECRETO N° 5.367, DE 01 DE JUNHO DE 2018."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a redação do § 2° do artigo 2° do Decreto n° 5.367, de 01 de junho de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação.:

"Art. 2° - (...)

§ 1° - (...)

§ 2° - Durante as férias e as licenças remuneradas, o valor da Gratificação de Produtividade Fiscal será calculada pela média aritmética simples dos pontos remunerados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de setembro de 2018.

**IGOR SOARES EBERT
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi aos 05 de setembro de 2018.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**